



# alfândega

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Outubro 2025 | N.º 10





## *Editorial*

### O Futuro das Alfândegas – Cooperação, Sustentabilidade e Reforma

Nos últimos anos, as alfândegas, enquanto instituições essenciais para o comércio global, têm vindo a sofrer uma transformação significativa. Tradicionalmente vistas como barreiras fiscais e comerciais, as autoridades aduaneiras têm vindo a evoluir, tornando-se facilitadoras do comércio internacional de forma mais eficiente e sustentável.

#### Cooperação Internacional: Uma Necessidade Imediata

A cooperação entre os países é mais vital do que nunca. Com o crescimento do comércio digital, a globalização das cadeias logísticas e os desafios trazidos pela pandemia e pela mudança climática, é imperativo que as administrações aduaneiras trabalhem de forma mais integrada. Desde a harmonização de regulamentos até a partilha de informações, a colaboração entre as alfândegas pode reduzir a burocracia, acelerar os processos e garantir a segurança e a legalidade nas transações comerciais.

#### Alfândegas Verdes: O Caminho para a Sustentabilidade

A crescente demanda por soluções mais ecológicas está impulsionando uma transformação nas práticas aduaneiras. As "alfândegas verdes" representam uma tentativa de alavancar a tecnologia e as melhores práticas para reduzir a pegada de carbono associada ao comércio internacional. Desde a utilização de sistemas digitais para minimizar o uso de papel até a implementação de processos mais eficientes para reduzir as emissões nos portos e aeroportos, as alfândegas têm um papel crucial na construção de um comércio mais sustentável.

Além disso, a necessidade de haver uma maior responsabilidade ambiental exige que as políticas aduaneiras se alinhem com os compromissos globais sobre mudança climática, promovendo uma abordagem de "comércio verde" que incentive o consumo sustentável e a redução de resíduos.

#### Impostos Especiais sobre o Consumo: A Regulação do Comércio de Produtos Sensíveis

Os impostos especiais sobre o consumo (IEC) têm sido uma ferramenta crucial na regulação de bens considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, como cigarros, bebidas alcoólicas e combustíveis fósseis. As alfândegas desempenham um papel fundamental na cobrança desses impostos, garantindo que as mercadorias que entram ou saem de um país estejam em conformidade com as leis fiscais e sanitárias.



Com a evolução da política fiscal, muitos países estão considerando a ampliação desses impostos para cobrir produtos e serviços mais amplos, como produtos eletrónicos com alto consumo de energia ou itens que impactam negativamente o meio ambiente. Isso levanta questões sobre como as alfândegas podem se adaptar para garantir que esses impostos sejam eficazes sem prejudicar o comércio legítimo.

### **Reformas Aduaneiras: Um Novo Paradigma para o Comércio Global**

À medida que o mundo se torna mais interconectado, as reformas aduaneiras estão se tornando cada vez mais urgentes. A modernização dos sistemas e a digitalização das fronteiras são passos fundamentais para garantir a agilidade no comércio. Sistemas de inteligência artificial, blockchain e outros avanços tecnológicos estão ajudando as alfândegas a aprimorar a segurança, a transparência e a eficiência, enquanto reduzem custos operacionais.

No entanto, as reformas não devem ser apenas tecnológicas. Elas precisam ser estruturais e regulatórias, com foco em como as políticas aduaneiras podem se adaptar a um cenário de comércio global cada vez mais complexo, competitivo e dinâmico.

### **Que caminho a seguir: O Desafio de Integrar Sustentabilidade e Eficiência**

À medida que avançamos para uma era de maior cooperação aduaneira, a transição para um comércio mais verde e regulamentado é inevitável. As reformas nas alfândegas não são apenas uma necessidade fiscal ou económica, mas uma questão de adaptação à realidade global atual. O comércio sustentável, apoiado por políticas fiscais justas e práticas aduaneiras inovadoras, será o motor do comércio internacional nas próximas décadas.

Lisboa, outubro 2025.

Secretariado Permanente da Conferência de Diretores-gerais das Alfândegas da CPLP





## Índice

Editorial

2

Reeleição do Secretário-Geral  
Secretariado Permanente

5

Novo representante da CPLP na OMA—Manela Vila Nova

6

Maratona de Inovação da Receita Federal transforma  
mercadorias apreendidas em soluções sustentáveis e  
ambientalmente responsáveis

7

Imposto Sobre o Tabaco—Novos produtos

10

O Novo Regime Jurídico das Infrações Fiscais Aduaneiras: Inovação, Objetividade e Impacto Prático — Uma reforma es-

15

Modernização da Administração Geral Tributária: Dez Anos de  
Transformação Fiscal e Aduaneira

20

Informações do Secretariado Permanente

22



## *Eleição do Secretário-Geral*

A XXXVIII Reunião do Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), prevista no programa multilateral do PICAT VII, decorreu de 28 a 31 de outubro de 2024, em Luanda, Angola, o país anfitrião desta reunião.

Nesta XXXVIII Reunião do Conselho, teve lugar de destaque a eleição do Secretário-Geral da Conferência, tendo presente o disposto no nº2 do Artigo 10º, que nos termos do Protocolo que institui a Conferência dos Diretores-Gerais das Alfândegas dos Países de Língua Oficial Portuguesa, refere o seguinte:

O Secretário-Geral será eleito pelo Conselho de Diretores-Gerais, para um mandato de três anos, podendo ser sucessivamente reeleito.

Atendendo à importância de que se reveste o papel do Secretário-Geral, não só no desempenho das funções, nomeadamente, a interligação com todos os países da CPLP e com os diversos organismos nacionais e internacionais, tais como a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), entre outros, no que se refere à coordenação e concretização do Programa PICAT Aduaneiro e do Plano Estratégico das Alfândegas da CPLP, mas também, pelo acompanhamento e concretização das ações que compõem o próprio Programa PICAT, o novo Secretário-Geral eleito, deverá de exercer funções de chefia em uma das administrações da CPLP, tendo ainda como requisito de estar ligado à área da Cooperação, bem como, ter um conhecimento profundo das instituições internacionais.

Com a eleição do Secretário-geral é, igualmente, constituído o Secretariado Permanente, cujas funções são as constantes dos artigos 10.º a 12.º do Protocolo da Conferência dos Diretores-Gerais, aprovado na XXII Conferência de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP, que decorreu em Salvador da Bahia, Brasil, de 8 a 12 de outubro de 2007.

Após análise da candidatura proposta por Portugal, do Currículo profissional do candidato e tendo em conta o seu desempenho enquanto Secretário-geral, no triénio 2022-2024, a Conferência de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP, decidiu por unanimidade, reeleger o Dr. Rui Miguel Candeias Canha, para o cargo de Secretário-Geral, para o exercício de funções, para o triénio de 2025-2027.





## *Novo Representante das Alfândegas da CPLP na OMA para o biénio 2025/26*

A OMA, em colaboração com o Secretariado Permanente (SP) e as Alfândegas do Japão (através do fundo de Cooperação Aduaneira do Japão), tem possibilitado o destacamento de um funcionário das Alfândegas da CPLP na referida organização para, de entre outras atividades, facilitar ou promover uma melhor interação entre a OMA e as Administrações Aduaneiras da CPLP, por intermédio da Língua Portuguesa – onde é colocado com a categoria funcional de “profissional associado”.

Para o período 2025-2026, entre vários candidatos das administrações aduaneiras dos países da CPLP, a OMA selecionou a Dra. Manela Vila Nova, funcionária das Alfândegas de São Tomé e Príncipe.



### **Manela Dias da Costa Vila Nova**

#### **Biografia**

De nacionalidade são-tomense, nasceu em 16 de março de 1985.

É licenciada em Engenharia Industrial pela Universidade de Matanzas “Camilo Cienfuegos”, em Matanzas, Cuba. Realizou a sua pós-graduação em Diplomacia no Instituto Rio Branco, em Brasília (Brasil). Concluiu igualmente uma pós-graduação em Contabilidade e Finanças no Instituto Superior Politécnico de São Tomé, em parceria com o Instituto Politécnico de Bragança (Portugal).

Após uma longa passagem pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, em janeiro de 2018 ingressou no quadro da Autoridade Geral Aduaneira. Ao longo da sua trajetória profissional, esteve destacada no Serviço de Manifesto e, posteriormente, foi transferida para o Serviço de Despachos Gerais, onde iniciou funções como técnica. Desde 2022, exerce a função de coordenadora do referido serviço.

Participou em diversas ações de formação técnico-aduaneira, organizadas pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), União Africana, AFRITAC e UNCTAD.

Foi ponto focal das Alfândegas para a Convenção de Quioto Revista e integrou a equipa da Reunião do Grupo de Trabalho do Sistema Harmonizado da CPLP.

Em 2018, desempenhou ainda o cargo de representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades na Comissão Eleitoral Nacional e, foi Coordenadora do Distrito de Água Grande nas Eleições Legislativas, Autárquicas e Regionais em São Tomé e Príncipe.



## *Maratona de Inovação da Receita Federal transforma mercadorias apreendidas em soluções sustentáveis e ambientalmente responsáveis*

### *Autores:*

*Eduardo Augusto Caimbro – Analista Tributário da Receita Federal do Brasil*

*Marina Aiello Sartor – Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil, Delegada em Bauru/SPO*

O 1º Hackaton da Receita Federal reuniu mais de dois mil participantes e premiou projetos que convertem cigarros eletrônicos apreendidos em soluções de inclusão, educação e saúde pública. A palavra hackaton vem da combinação de “hacking”(programação e criação) com “Marathon” (maratona) e se refere a um desafio de caráter intensivo no qual equipes competem para desenvolver soluções inovadoras para problemas específicos em um curto espaço de tempo. No caso da Receita Federal, foram 48 horas de desafio, confirmando o potencial da parceria entre Estado, academia e iniciativa privada.

**1º HACKATHON DA RECEITA FEDERAL 2025**

AJUDE A RECEITA FEDERAL A PENSAR INOVAÇÕES PARA PRODUTOS APREENDIDOS

@HACKATHONRF 30/05 A 01/06

INSCREVEU GANHOU! -MOCHILA E FONE

**PREMIAÇÃO O MELHOR :**

- NOTEBOOK
- CELULAR
- E MUITO MAIS

REALIZAÇÃO:

Receita Federal

CITeBauru

INSCREVA-SE AQUI

INSCREVA-SE AQUI

INSCREVA-SE AQUI



### Anatomia de um Cigarro Eletrônico

Principais componentes do dispositivo:

**Cartucho**  
Contém líquido com nicotina e outras substâncias que são aquecidas. Em alguns aparelhos é recarregável.

**Ativador**  
Bobina que esquenta o líquido e o faz se transformar em partículas de aerossóis no ar.

**Sensores**  
São acionados pelo trago do usuário e ligam o aparelho que não tem botões de ligar/desligar

**Bateria**  
Fornece a energia para que o atomizador aqueça o fluido a mais de 200°C.

### Cigarros Eletrônicos

Os modelos de **cigarros eletrônicos** que serão distribuídos pela Receita Federal para a competição variarão em formatos, marcas e mecanismos de funcionamento, alguns terão cartuchos líquidos e outros terão a essência em forma de gel, mas todos possuem alguns componentes em comum, como **bateria, sensor de pressão, resistência ou atomizador e reservatório da essência/nicotina**.

Os kits com os cigarros eletrônicos apreendidos poderão ser abertos somente às 14h do dia 30/05, no início da competição.



As mercadorias trabalhadas nessa primeira edição do evento foram cigarros eletrônicos, também conhecidos como vapes. O cigarro eletrônico foi introduzido no comércio para substituir o cigarro convencional, prometendo ser uma boa opção para ajudar as pessoas que desejam parar de fumar. No entanto, devido à falta de dados científicos que comprovem a eficiência, eficácia e segurança dos cigarros eletrônicos, além de poder causar danos irreversíveis aos pulmões, a sua venda, importação ou propaganda foi proibida no Brasil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em 2009. Os modelos distribuídos pela Receita Federal para utilização na competição variaram em formatos, marcas e mecanismos de funcionamento, alguns com cartuchos líquidos e outros com a essência em forma de gel, mas todos com algum componente em comum, como bateria, sensor de pressão, resistência ou atomizador e reservatório da essência/nicotina.

A vitória coube à equipe BHIN com o Projeto Sopa, solução que converte o corpo do vape em um teclado ativado por sucção com custo de produção de apenas R\$ 40, acompanhado de aplicativo de comunicação alternativa gratuito. “Transformamos o lixo eletrônico em tecnologia de inclusão”, celebrou um dos integrantes da equipe durante a exibição do vídeo vencedor.

O segundo lugar ficou com o Samba Code, que reutiliza baterias e carcaças para montar kits de robótica de baixo custo destinados a escolas públicas, iniciativa que nasceu da união entre alunos do ensino médio e professores universitários. Na terceira colocação, a equipe Aguaraçus apresentou o PodParar, um simulador terapêutico que usa cartuchos reaproveitados para medir a capacidade pulmonar e apoiar programas de cessação do tabagismo no SUS. O Prêmio de Aclamação, definido por voto popular nas redes sociais, foi concedido à equipe BHIN, que somou 2.666 curtidas no Instagram.

Ao todo, a maratona mobilizou mais de 2 mil pessoas e gerou quase 400 projetos voltados ao reaproveitamento de cigarros eletrônicos apreendidos pela Receita Federal. O evento ocorreu em seis polos: Bauru, Campinas, São Carlos, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba.

A Receita Federal do Brasil, no exercício de sua função aduaneira, apreende mercadorias irregulares para proteger a economia, a indústria nacional e a sociedade contra contrabando, pirataria e evasão fiscal. Ao retirar do mercado produtos ilegais e perigosos, a instituição protege a população, resguarda a arrecadação e combate a concorrência desleal.

Tradicionalmente, parte desses itens seria destruída, com custos e impactos ambientais. Hoje, iniciativas da Receita Federal dão novo destino a bens apreendidos, priorizando doações, destruição sustentável e transformações que geram valor social e ambiental — alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e aos princípios ambientais, sociais e de governança (ESG).

Outros exemplos: cabelo humano vira peruca para pacientes oncológicos; roupas



falsificadas transformam-se em enxovals e artesanato; receptores de IPTV pirata viram computadores para escolas públicas; cigarros são reaproveitados como adubo, compósitos e pellets de combustível; sucatas de veículos servem a treinamentos de salvamento; bebidas alcoólicas geram álcool combustível, álcool em gel, repelentes e sabonetes; óleos vegetais convertem-se em biodiesel para terapias do SUS.

Esses fluxos mostram como bens antes destinados à incineração tornam-se insumos para pesquisa, inovação, educação e saúde pública, com economia de recursos que seriam aplicados na destruição.

A transformação mobiliza redes de cooperação entre universidades, escolas técnicas, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, abrindo espaço para capacitação profissional, geração de renda e inclusão social. A mão de obra envolvida aprende técnicas de triagem, reciclagem, reparo e design de produtos, fortalecendo economias locais, cooperativas e artesanato — um exemplo prático de economia circular aplicada ao ecossistema aduaneiro.

Ao orientar a doação, a destruição sustentável e a transformação de mercadorias apreendidas, a Receita Federal transcende a função fiscalizatória e se afirma como agente de inovação pública, inclusão social e sustentabilidade.

Com ações como as transformações sustentáveis e o Hackathon de inovação, o que antes simbolizava desperdício e custo converte-se em valor social, economia de recursos e conhecimento aplicado, com benefícios para saúde, educação e desenvolvimento local. Assim, a aduana brasileira projeta-se como referência em cidadania fiscal e economia circular, mostrando que é possível transformar desafios em soluções de impacto coletivo.





## *Imposto Sobre o Tabaco—Novos produtos*

*Autor: Jorge Colaço*

*Inspecor Tributário e Aduaneiro*

*Autoridade Tributária e Aduaneira de Portugal, Direção de Serviços dos Impostos Especiais de Consumo e do Imposto sobre Veículos,*

O tabaco é um dos produtos com maior tradição no Direito Fiscal português, remontando a sua tributação ao período dos Descobrimentos.

Até ao início do século XXI, o Imposto sobre o Tabaco incidiu apenas sobre os produtos do tabaco manufaturado, onde se incluíam, nomeadamente, os cigarros, charutos e cigarrilhas, tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar e os outros tabacos de fumar.

A partir de 2010, o mercado nacional, seguindo a tendência que se verificava além-fronteiras, começou a ser invadido por uma grande quantidade de produtos que apelavam aos consumidores habituais de tabaco, mas que tinham algumas particularidades, designadamente, o facto de não existir combustão, não serem compostos por tabaco ou, em alguns casos, não se destinarem a ser fumados.

Esta alteração dos padrões de oferta e consumo deveu-se, essencialmente, a três ordens de razões:

1. Avanços tecnológicos que permitiram aos operadores económicos facultarem aos seus clientes produtos com uma forte componente eletrónica;
2. Apelo dos operadores económicos a produtos que, segundo alegavam, não produziam tantos efeitos nefastos à saúde humana como os tradicionais produtos do tabaco e que foram ao encontro de uma maior preocupação dos consumidores relativamente a esta questão;
3. A intenção dos operadores económicos de comercializarem produtos ainda não sujeitos a Imposto sobre o Tabaco e que, por esse facto, se apresentavam no mercado em condições concorrenciais muito vantajosas, face aos produtos já tributados, beneficiando de uma significativa diferença de preços.

A partir de 1 de janeiro de 2015, Portugal passou a tributar os líquidos para cigarros eletrónicos e o tabaco aquecido, tendo sido o primeiro Estado-membro da União Europeia (UE) a fazê-lo.

No caso dos líquidos para cigarros eletrónicos, o legislador nacional optou por tributar, numa primeira fase, apenas os que continham nicotina, entendendo que apenas esses competiam com os produtos já tributados. No entanto, a partir de 1 de janeiro de 2024, os líquidos sem nicotina passaram também a estar incluídos na base de incidência do imposto.



Deverá referir-se que, de início, houve alguma resistência à tributação por parte dos operadores económicos. Porém, com a implementação das necessárias ações de fiscalização, o facto de outros Estados Membros passarem também a tributar estes produtos e a própria dinâmica do mercado, fez com que o número de operadores económicos e de produtos registados fosse aumentando de forma consistente, o mesmo sendo aplicável à receita fiscal gerada pela sua introdução no consumo.

A nível europeu, a fiscalidade dos tabacos é regulada pela Diretiva 2011/64/UE, do Conselho, de 21 de junho de 2011. Este diploma harmoniza no espaço comunitário a tributação dos cigarros, dos charutos e cigarrilhas e do tabaco de fumar, que compreende o tabaco de corte fino destinado a cigarros de enrolar e os restantes tabacos de fumar.

A referida diretiva foi transposta para o direito interno de cada um dos Estados Membros, sendo que, no caso português, a transposição foi efetuada através de normas que se encontram inseridas no Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC).

Tal como Portugal, todos os restantes membros da UE, face à falta de previsão da Diretiva 2011/64/UE, viram-se na necessidade de regularem, por si, os novos produtos que, entretanto, foram surgindo no mercado. Significa isto que essa mesma Diretiva já não responde de forma cabal aos novos desafios do mercado em constante evolução.

Este facto criou um quadro de forte fragmentação a nível legislativo e regulamentar dentro do espaço comunitário, conforme a seguir se exemplifica (os dados fornecidos são referentes a outubro de 2024):

- O tabaco aquecido é tributado em 25 dos Estados Membros. Porém, em sete destes





Estados Membros, o tabaco aquecido está enquadrado numa das categorias já existentes, nomeadamente, como cigarros ou outros tabacos de fumar. Nos restantes, foi criada uma categoria própria para o tabaco aquecido, como é o caso de Portugal.

- Os líquidos para cigarros eletrónicos são tributados em 20 dos Estados Membros. Em dois deles, apenas são tributados os líquidos contendo nicotina. Nos restantes 17, são tributados todos os líquidos, quer contenham ou não nicotina, sendo que em três deles, nos quais se inclui Portugal, existe uma taxa de imposto diferenciada, mais penalizadora para os líquidos com nicotina.
- As bolsas de nicotina estão presentes nos mercados de 21 dos Estados Membros, sendo tributados em sede de impostos especiais de consumo em 11 deles. Existem 4 Estados Membros em que a comercialização de bolsas de nicotina é proibida. Em Portugal, apesar de não serem tributadas, a comercialização de bolsas de nicotina tem de ser autorizada pelas autoridades de saúde, dado o seu perigo potencial.

Acrescente-se que, para além das bolsas de nicotina, alguns Estados Membros tributam ainda outros produtos que contêm nicotina, mas não tabaco.

Como é evidente, este quadro legal fragmentado, aliado a grandes disparidades ao nível da fixação das taxas de imposto entre os vários Estados Membros, é gerador de perturbações num mercado interno que se pretende coeso, nomeadamente ao nível da circulação e controlo dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo e, consequentemente, da definição da política fiscal, proteção da saúde e defesa de uma sã concorrência.

Face a este panorama, as instituições comunitárias estão a iniciar um processo legislativo, tendo em vista proceder à alteração da Diretiva 2011/64/UE, visando, entre outros desideratos, rever o elenco de produtos sujeitos a Imposto sobre o Tabaco, com a inclusão dos novos produtos e a atualização das taxas mínimas de imposto aplicáveis a cada uma das categorias de produtos.

Assim, para além das categorias já contempladas na Diretiva, atualmente, vigente, o projeto em discussão prevê a sujeição a imposto das seguintes categorias de produtos:

- a) Tabaco aquecido;
- b) Líquidos para cigarros eletrónicos;
- c) Bolsas nicotina;
- d) Outros produtos de nicotina.

Por “tabaco aquecido” entende-se o tabaco que é aquecido, ou ativado de outra forma por reação química, ou algum outro meio para produzir uma emissão contendo nicotina ou outros produtos químicos, destinado à inalação pelos utilizadores. Incluem-se nesta definição produtos constituídos por outras substâncias que não tabaco, desde que reúnam os demais requisitos atrás enunciados.

Por “líquidos para cigarros eletrónicos” entendem-se:



- a) Os líquidos que contêm nicotina e que podem ser utilizados em cigarros eletrónicos ou dispositivos de vaporização semelhantes ou para recarregar cigarros eletrónicos;
- b) Os líquidos que não contêm nicotina e que se destinam a ser utilizados em cigarros eletrónicos ou dispositivos de vaporização semelhantes ou para recarregar cigarros eletrónicos.

Por sua vez, considera-se “cigarro eletrónico” um produto que pode ser utilizado para o consumo de vapor através de um bocal, ou qualquer componente desse produto, incluindo um cartucho, um reservatório e um dispositivo sem cartucho ou reservatório, e que pode ser descartável ou recarregável através de um recipiente de recarga ou de um reservatório, ou recarregável com cartuchos de utilização única.

Por “saquetas (ou bolsas) de nicotina” entende-se os produtos que contêm nicotina destinados a ingestão oral, misturados com fibras vegetais ou substrato equivalente, apresentados em saquetas ou saquetas porosas ou em formato equivalente e que não contêm tabaco.

Por último, entende-se por “outros produtos de nicotina” os produtos para consumo humano que contêm nicotina e que não contêm tabaco, que podem ser utilizados para a ingestão de nicotina no organismo humano, com exceção das saquetas de nicotina.

Além disso, a nova Diretiva vai autonomizar o tabaco para cachimbo de água numa categoria própria. No quadro atualmente vigente, este tipo de produto está enquadrado nos “restantes tabacos de fumar”. Nesta nova categoria a criar serão incluídos produtos constituídos por outras substâncias que não tabaco, desde que se destinem a ser utilizados num cachimbo de água.



Por “tabaco para cachimbo de água” entende-se o tabaco que pode ser utilizado num cachimbo de água para a produção de emissões que passam por um líquido antes da inalação pelos utilizadores.

Consideramos as definições atrás mencionadas adequadas aos fins que se visam acautelar, dada a sua objetividade e abrangência. Na base de incidência do imposto são incluídas outras substâncias que não tabaco. Além disso, o facto de existir uma categoria residual, ou seja, os “outros produtos de nicotina”, permite que o elenco de produtos a tributar permaneça aberto a novos produtos de nicotina que venham a ser introduzidos no mercado.

Como foi atrás mencionado, o projeto está atualmente em discussão, prevendo-se a sua aprovação, entrada em vigor e transposição para o direito interno dos Estados Membros, até final do ano de 2027. Consequentemente, a sua total implementação no espaço da UE teria lugar a partir de 1 de janeiro de 2028. Todavia, sendo conhecidas as especificidades e dificuldades do processo legislativo comunitário, que em matéria fiscal exige a unanimidade, esse objetivo temporal pode ser considerado muito ambicioso.

Por último, importa salientar que no caso do Direito português, o CIEC já prevê de forma autónoma todas as categorias enunciadas no projeto de diretiva, com exceção das bolsas de nicotina e dos outros produtos de nicotina.

Aguarda-se com grande expectativa a publicação da nova regulamentação comunitária, considerando a situação de grande fragmentação legislativa que se verifica atualmente, no que aos novos produtos diz respeito, a qual prejudica de forma significativa o controlo exercido por parte das autoridades dos vários Estados Membros.





## *O Novo Regime Jurídico das Infrações Fiscais Aduaneiras: Inovação, Objetividade e Impacto Prático*

### *Uma reforma estruturante para São Tomé e Príncipe*

*Autor:*

*Herlander MEDEIROS – Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Geral Aduaneira*

#### **A rutura com o modelo anterior**

A aprovação do Regime Jurídico das Infrações Fiscais Aduaneiras (RJIFA), pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 30 de outubro, representa uma das reformas mais estruturantes do sistema aduaneiro são-tomense das últimas décadas. O diploma substitui o velho Contencioso Aduaneiro, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 33:530, de 21 de fevereiro de 1944, um regime já anacrónico e incapaz de responder às dinâmicas atuais do comércio internacional, e inaugura um sistema assente na objetividade, tipicidade e proporcionalidade. Até aqui, vigorava o critério multiplicativo, em que as coimas eram fixadas entre quatro e dez vezes o valor dos impostos evadidos ou em causa. Esse método, longe de garantir justiça, gerava distorções profundas: muitas vezes, infrações administrativas eram sancionadas com maior gravidade do que crimes fiscais previstos no Código Penal, fragilizando a confiança dos operadores e fomentando litigância desnecessária. O RJIFA vem corrigir esta dissonância ao recentrar a sanção administrativa nos princípios de proporcionalidade e clareza, garantindo que a via penal apenas é acionada quando estritamente justificado.

#### **O novo mecanismo de codificação e responsabilização**

O coração da reforma está na Tabela Geral das Infrações Fiscais Aduaneiras (TGIFA), que constitui um verdadeiro mecanismo de codificação e responsabilização. A TGIFA organiza e tipifica condutas, atribuindo a cada infração um código, uma descrição objetiva e um valor fixo de coima. Esta inovação metodológica rompe com a lógica de margens amplas entre mínimos e máximos, encerrando a subjetividade que alimentava a desigualdade de tratamento entre casos semelhantes. Assim, ganha-se em previsibilidade, uniformidade e segurança jurídica. A estrutura da TGIFA assenta numa lógica de grupos e séries: o Grupo A cobre os Operadores Oficiais do Comércio Externo (OOCE), com a série Axx dedicada às irregularidades administrativas e a série AAxx às infrações típicas de maior gravidade; o Grupo B refere-se aos Operadores Económicos ou Pessoas Intervenientes (OEPI), distinguindo a série Bxx, voltada para irregularidades, e a série BBxx, destinada às infrações fiscais típicas de elevado impacto económico; por sua vez, o Grupo C abrange os terceiros, com a série Cxx reservada a condutas ocasionais de auxílio ou omissão. Em todos os casos, a coima associada é previamente definida como simples ou agravada, dependendo da gravidade e do efeito económico da conduta. Mais ainda, a TGIFA é concebida como um instrumento dinâmico e evolutivo. À semelhança do Sistema Harmonizado (SH) da Organização Mundial das Alfândegas, que permite introduzir novos códigos pautais sem alterar a lógica global da nomenclatura, também aqui é possível acrescentar novos códigos de infração na sequência dos já existentes. Essa técnica de codificação incremental assegura flexibilidade, garante



a atualização permanente e previne ruturas na aplicação prática do sistema.

## Pagamento voluntário e efeitos práticos

Outro elemento inovador do RJIFA é a consagração do pagamento voluntário. O arguido, notificado de uma infração, pode liquidar a coima de imediato ou dentro de prazo curto, extinguindo o processo e beneficiando de reduções expressivas no montante devido. Em alguns casos, essa redução pode atingir até 50% do valor inicialmente fixado, funcionando como incentivo à conformidade. Para a Administração, este mecanismo representa uma via de arrecadação célere, com redução de custos processuais e menor congestionamento administrativo. Para os operadores, traduz-se em previsibilidade, mitigação de riscos reputacionais e encerramento rápido de litígios potenciais. O diploma vai mais longe ao prever que, em situações de coimas agravadas e de maior expressão económica, o pagamento possa ser faseado, desde que garantido, preservando o efeito dissuasor da sanção sem ignorar a realidade financeira das empresas.

## Processos de “1.º nível” e de “alto impacto”

No plano processual, o RJIFA introduziu duas espécies de processos fiscais aduaneiros, mas não lhes atribuiu uma designação normativa específica. Foi a prática administrativa da Autoridade Geral Aduaneira (AGA) que passou a distingui-los operacionalmente como “processos de 1.º nível” e “processos de alto impacto”. Esta diferenciação, nascida da experiência prática e consolidada através da incorporação nos sistemas informáticos de gestão aduaneira, tornou-se um instrumento útil de classificação, gestão e canalização processual. Assim, os processos de 1.º nível concentram infrações de menor gravidade ou de tipicidade inequívoca, podendo ser resolvidos com celeridade diretamente pelas alfândegas locais ou regionais. Já os processos de alto impac-





to correspondem a infrações de maior valor económico, reincidência, regimes suspensivos, mercadorias sujeitas a especial controlo ou relevância institucional. Nestes casos, a instrução é conduzida por unidade especializada e a decisão compete ao Diretor-Geral da AGA. A criação e adoção desta nomenclatura administrativa, ainda que não expressamente prevista no RJIFA, permitiu alinhar a prática com a inovação normativa, assegurando um tratamento equilibrado: rapidez e simplicidade para os casos massificados, rigor técnico e uniformidade decisória para os casos de maior repercussão.

## Informatização e integração digital

A modernização não é apenas normativa, mas também tecnológica. O RJIFA determina a codificação das infrações nos sistemas informáticos, permitindo que, uma vez identificada a conduta típica, a coima seja automaticamente liquidada no âmbito da própria declaração aduaneira eletrónica. Cada infração está associada a um código único, que pode ser integrado diretamente no DAU/DAUS, gerando referência de pagamento e atualização imediata da conta-corrente aduaneira. Este desenho informatizado reduz erros, assegura rastreabilidade, acelera prazos e fornece dados fiáveis para gestão de risco, canalização e auditoria.

## Considerações finais

O RJIFA institui um verdadeiro regime sancionatório de segunda geração: tipificado, codificado e integrado digitalmente. Ao abandonar o antigo critério multiplicativo, substitui a indeterminação por um sistema claro e previsível, em que a conformidade é incentivada através de mecanismos inteligentes como o pagamento voluntário, as prestações condicionadas e a gradação das sanções acessórias. O sucesso desta reforma, no entanto, dependerá da execução. Será essencial concluir a parametrização dos códigos na plataforma informática, simplificar o *front-office* do pagamento voluntário, aplicar de forma criteriosa a distinção entre processos de 1.º nível e de alto impacto e, sobretudo, publicar métricas de desempenho que permitam avaliar a eficácia do regime. Se bem implementado, o RJIFA não apenas reforçará a arrecadação e protegerá as fronteiras, mas também consolidará a imagem de uma administração aduaneira moderna, previsível e alinhada com as melhores práticas internacionais, devolvendo à instituição a capacidade não apenas de sancionar, mas de governar com eficiência, justiça e transparência.





Anexo – Estrutura resumida da TGIFA por Grupo (A, B e C)

Tabela 1: Grupo A – Operadores Oficiais do Comércio Externo (OOCE)

CÓDIGO (SÉRIE)	PRESSUPOSTO DE VIOLAÇÃO	GRAVIDADE	SANÇÃO	INFRATOR
Axx	Incumprimento de formalidades administrativas (ex.: atraso na entrega de documentos, erros formais)	Menor gravidade	Coima simples fixa; sanções acessórias possíveis (interdição até 3 anos)	Operadores Oficiais do Comércio Externo (OOCE): despachantes, transitários, operadores de terminais, courier, entrepostos, concessionários portuários/aeroportuários
AAxx	Condutas típicas de impacto económico (ex.: subdeclaração de valor, uso indevido de regimes suspensivos)	Grave/Muito grave	Coima agravada (% ou valor fixo sobre base tributável: valor aduaneiro, FOB, honorários, etc.); agravamento em caso de reincidência	Os mesmos OOCE acima

Tabela 2: Grupo B – Operadores Económicos ou Pessoas Intervenientes (OEPI)

CÓDIGO (SÉRIE)	PRESSUPOSTO DE VIOLAÇÃO	GRAVIDADE	SANÇÃO	INFRATOR
Bxx	Irregularidades documentais e administrativas (ex.: falta de fatura, omissão de documento obrigatório)	Menor gravidade	Coima simples fixa; +25% se OEA; +50% em caso de dolo	Operadores Económicos/Pessoas Intervenientes (OEPI): importadores, exportadores, passageiros, turistas, destinatários de mercadorias
BBxx	Infrações fiscais típicas (ex.: ocultação de mercadorias, contrabando, fraude declarativa)	Grave/Muito grave	Coima agravada (% sobre tributos em falta, valor aduaneiro, FOB ou benefícios indevidos); agravamento até +100% em mercadorias proibidas ou especiais	Mesmos OEPI acima



Tabela 3: Grupo C – Terceiros

CÓDIGO (SÉRIE)	PRESSUPOSTO DE VIOLAÇÃO	GRAVIDADE	SANÇÃO	INFRATOR
Cxx	Intervenções irregulares de terceiros (ex.: não colaboração em fiscalização, auxílio indevido em despacho)	Menor gravidade	Coima simples fixa; atenuação até 50% em caso de confissão voluntária	Terceiros: intermediários ocasionais, prestadores de serviços sem vínculo aduaneiro, particulares que auxiliem irregularmente operações
---	Não aplicável)	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável





## **Modernização da Administração Geral Tributária: Dez Anos de Transformação Fiscal e Aduaneira**

**Autores:**

*Paulo Francisco João – Administração Geral Tributária de Angola (AGT), Diretor do Quarto Serviço Regional Tributário*

*António Braça – Administração Geral Tributária de Angola (AGT)- Chefe do Gabinete de Comunicação e Assistência ao Contribuinte*

A modernização da Administração Geral Tributária (AGT), ao longo dos últimos dez anos, marca uma viragem na reforma fiscal e aduaneira em Angola, refletindo a aposta do Estado na construção de um sistema tributário eficiente, transparente e orientado para resultados. Apoiada pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), a transformação tem impulsionado a arrecadação de receitas, simplificado processos e aproximado a instituição dos contribuintes.

Criada pelo Decreto Presidencial n.º 325/14, reformulado pelo Decreto Presidencial n.º 92/25, a AGT resultou da fusão da Direção Nacional de Impostos, Serviço Nacional das Alfândegas e PERT, tornando-se órgão estratégico na execução das políticas fiscais e aduaneiras. Com autonomia administrativa e financeira, tem contribuído para diversificar receitas e reforçar a competitividade económica.

### **Tecnologia como pilar da reforma**

O SIGT (Sistema Integrado de Gestão Tributária) e o ASYCUDA World revolucionaram o registo de contribuintes, submissão de declarações, liquidação de impostos e desalfandegamento. A Certidão de Conformidade Tributária online, os leilões eletrónicos de mercadorias e os sistemas de monitorização de mercadorias reforçam a fiscalização e simplificam o cumprimento de obrigações.

### **Impacto na arrecadação**

Entre 2019 e 2023, as receitas não petrolíferas mais do que duplicaram, de 2,2 para 4,8 biliões de kwanzas, garantindo maior sustentabilidade das contas públicas. O IVA lidera a arrecadação com cerca de 30% do total, seguido pelo Imposto Industrial (25%) e pelo Imposto sobre o Rendimento do Trabalho (21%). A diversificação da base tributária reduziu a dependência do petróleo e aumentou a resiliência económica.

### **Aproximação ao contribuinte**

A digitalização trouxe serviços como Portal do Contribuinte, agendamento online, pagamentos eletrónicos e centrais de apoio, alinhando Angola ao Acordo de Facilitação do Comércio da OMC. A modernização fronteiriça e a monitorização em tempo real aumentaram a eficiência do comércio internacional.



O Plano Nacional de Educação e Cidadania Fiscal (PNECF), em parceria com os Ministérios das Finanças e da Educação, promove literacia fiscal desde o ensino primário, fomenta o cumprimento voluntário, reduz evasão e reforça a consciência cívica, com destaque para iniciativas como Olimpíadas Tributárias.

### **Reformas estruturais e legislativas**

A introdução do IVA em 2019 e do Imposto sobre Veículos Motorizados em 2021 modernizou a estrutura tributária. A revisão do Código do IVA e propostas para o Imposto sobre Rendimento das Pessoas Colectivas refletem busca por justiça fiscal e competitividade, alinhadas às Linhas Gerais da Reforma Tributária (LGERT).

### **Perspetivas e desafios**

Angola aposta na diversificação fiscal, centrada em impostos sobre consumo e rendimento, enquanto prepara a implementação do IRPS e IRPC, aproximando-se de modelos internacionais. A migração para ASYCUDA 5 e expansão do Simulador Tributário prometem otimizar processos e reforçar a base de dados integrada.

Os principais desafios incluem ampliar literacia fiscal, reduzir evasão e fortalecer a percepção de justiça tributária, exigindo investimentos contínuos em educação e tecnologia.

A modernização da AGT demonstra que tecnologia e inovação são chaves para construir uma administração tributária transparente, inclusiva e capaz de financiar políticas públicas essenciais. Em dez anos, Angola deu passos sólidos rumo a um sistema fiscal moderno, resiliente e competitivo, com a AGT como motor da transformação e desenvolvimento económico.

Paulo Francisco João



António Braça





## *Atribuição do estatuto de Membro Honorário à Dra. Ana Paula Caliço Raposo*

Na XXXVIII Reunião do Conselho de Diretores-Gerais, que se realizou em Luanda, Angola, de 28 a 31 de outubro de 2024, foi atribuído o Estatuto de Membro Honorário da Conferência dos Diretores-Gerais das Alfândegas dos Países de Língua Oficial Portuguesa, bem como o Certificado de Mérito, à Sra. Subdiretora-geral, Dra. Ana Paula Caliço Raposo, pela sua participação há cerca de duas décadas, ativamente, nas Reuniões do Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP e nas Reuniões dos Grupo de Trabalho de Alto Nível (GTAN), dando o seu contributo tanto a nível técnico como de coordenação dos trabalhos em articulação com o Secretariado Permanente da CPLP. Enquanto representante do país que detém o Secretariado Permanente procurou no seio da OMA apoios que servissem os trabalhos das administrações aduaneiras da CPLP, designadamente a negociação para um representante na OMA financiado pelo Japão desde 2008 e a promoção da língua portuguesa em alinhamento com todas as administrações.

Teve um contributo essencial para projetos de elevado relevo para a cooperação entre os países da CPLP, como o Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica com os países da CPLP- PICAT Aduaneiro, o Projeto PROLIP – Uso da Língua portuguesa em Organizações Internacionais, nomeadamente, na OMA, cujo objetivo é inserir o português como idioma de trabalho na Organização Mundial da Alfândegas (OMA), entre muitos outros.





## ***XXXVIII REUNIÃO DO CONSELHO DE DIRETORES-GERAIS DAS ALFÂNDEGAS DA CPLP***

***Angola, Luanda, 28 a 31 de outubro de 2024***

A cerimónia de abertura foi presidida por S. Sua Exceléncia o Sr. Secretário de Estado para as Finanças e Tesouro, Dr. Ottoniel Lobo dos Santos, em representação da Ministra das Finanças de Angola, tendo contado com a presença da Exma. Secretária de Estado do Comércio, Dra. Augusta Fortes, do Exmo. Senhor Ministro das Relações Exteriores, Dr. Téte António, do Representante da CPLP em Luanda, Exmo. Embaixador Carlos Sardinha, do Senhor Comandante da Polícia Fiscal e Aduaneira, Comissário Manuel Chima e da Exma. Chefe da Cooperação da União Europeia em Angola, Ms. Mateja Peternelj e dos Diretores dos Serviços Centrais e Regionais da AGT.

Contou ainda com a presença do Senhor Secretário-geral da OMA, Dr. Ian Saunders, do Secretário-geral do Conselho de Diretores-gerais, Dr. Rui Candeias Canha, do Senhor Presidente da Administração Geral Tributária de Angola, Dr. José Leiria, do Representante das Alfândegas da CPLP na OMA, Dr. Guntar Campos e com o representante das Delegações, Engenheiro Osvaldo Rocha, Diretor-geral das Alfândegas de Cabo Verde

A XXXVIII reunião foi presidida pelo Presidente da Administração Geral Tributária de Angola, Dr. José Leiria tendo contado com a participação dos Diretores Gerais ou seus representantes das Administrações Tributárias e Aduaneiras da CPLP e pelo Secretariado Permanente das Alfândegas da CPLP.

No âmbito da Agenda de trabalho aprovada, salienta-se que foram analisados e discutidos, entre outros, os seguintes pontos:

- Atividades desenvolvidas no âmbito do Programa PICAT VII (2022-2024).





- Reeleição do Dr. Rui Canha, como Secretário-geral da Conferência de Diretores-gerais, para o triénio 2025-2027.
- Aprovação do PICAT VIII, para o triénio 2025-2027.
- Projeto PROLIP - Promoção da Língua Portuguesa em Reuniões e Organizações Internacionais, foi decidido que as administrações iriam assumir o pagamento com a interpretação para português de 5 reuniões de Comités da OMA.
- Projeto PROLIP – inicio de seleção de um candidato para a posição da (o) Representante das Alfândegas da CPLP na OMA, para o período de 2024/2025.
- Atribuição do estatuto de membro honorário e de reconhecimento de mérito à Sra. Subdiretora-geral da área de Gestão Aduaneira, Dra. Paula Raposo.
- Proceder a implementação do Plano Estratégico das Alfândegas da CPLP e retomar o trabalho junto da OMA tendo em vista encontrar apoios para a sua implementação, o qual irá contribuir para dinamizar a cooperação entre as Administrações aduaneiras da CPLP;
- Os trabalhos desenvolvidos pelos Grupos de Trabalho da CPLP: GT-SH, GC-CQR, GT-Site, GT-IEC, GT-Via Aérea, GT-Via Marítima, sobre o Memorando de Entendimento Antifraude entre as Alfândegas da CPLP;
- Mandatar o Grupo de Trabalho do Site das Alfândegas da CPLP para apresentar ao Conselho de DGs um novo layout e estrutura do Site das Alfândegas da CPLP;
- Mandatar o Secretariado Permanente para junto das administrações aduaneiras, obter a indicação de um ponto focal para as matérias referentes às alfândegas verdes e para elaborar os termos de referencia para constituir um Grupo de Trabalho no âmbito do PICAT Aduaneiro;
- Foi aprovada pelo Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP, a “Declaração de Luanda”.





## *18<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível (GTAN) da CPLP, Portugal, Lisboa, 1 a 4 julho 2025*

A 18<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível (GTAN) da CPLP realizada entre as Alfândegas da Comunidade de Língua Portuguesa, decorreu em Lisboa, Portugal, país anfitrião, na Sala Verde, do Ministério das Finanças, de 1 a 4 de julho de 2025, cujo evento foi promovido pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de Portugal.

A cerimónia de abertura foi presidida pela Subdiretora-Geral da área de Gestão Aduaneira, Dra. Ana Cristina Trovão, da AT e contou com a presença do Secretário-Geral da Conferência de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP e Diretor de Serviços, Dr. Rui Candeias Canha e do Representante das Delegações das Alfândegas da CPLP, Dr. António Seidi, das Alfândegas da Guiné-Bissau, do Representante das Alfândegas da CPLP na OMA, Dr. Guntar Campos, tendo contado ainda com a presença e participação das Delegações das Administrações Tributárias e Aduaneiras de 7 Países da CPLP: Angola (AO), Brasil (BR), Cabo Verde (CV), Guiné-Bissau (GB), Portugal (PT), S. Tomé e Príncipe (STP), Timor-Leste (TL) e dos Membros do Secretariado Permanente (SP), totalizando mais de 20 participantes.

Na qualidade de Membros Honorários da Conferência de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP estiveram presentes, a ex-Subdiretora-Geral, Dra. Paula Raposo e o Dr. Francisco Curinha, anterior Secretário-geral e ex-Diretor de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais, da AT da Portugal, bem como, Diretores de Serviços e outros convidados.

Esta reunião do GTAN insere-se no programa multilateral, PICAT VIII Aduaneiro, para o triénio 2025-2027 – Programa Integrado de Cooperação e Assistência Técnica entre as Alfândegas da CPLP, realiza-se todos os anos, antecendendo a preparação da Reunião do Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP.

A cerimónia de encerramento contou com a presença da Sra. Diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de Portugal, Dra. Helena Alves Borges, que manifestou o seu apoio aos trabalhos da CPLP, felicitando todos os países e as suas Delegações pelo empenho e dedicação que têm dedicado ao cumprimento dos programas PICAT desde 2004, felicitando, igualmente, o trabalho que tem vindo a ser realizado pelo Secretário-Geral e pelos membros do Secretariado Permanente, congratulando-se com os excelentes resultados que têm vindo a ser apresentados no âmbito da Cooperação com as Alfândegas da CPLP.

Manifestou, também, o seu apreço e agradecimento pelo apoio institucional sempre prestado pela Organização Mundial das Alfândegas (OMA), bem como o apoio do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), de Portugal, no financiamento do programa PICAT Aduaneiro.





## *Workshop sub-regional de Formação de Formadores em Regras de Origem, seguido de um workshop de acreditação para os países da CPLP, 5 a 16 de maio de 2025, Lisboa, Portugal.*

No âmbito do Programa UE-OMA para as Regras de Origem em África (Programa RO-África), financiado pela União Europeia, em parceria com o Secretariado Permanente da Conferência dos Diretores-gerais das Alfândegas da CPLP, decorreu um workshop sub-regional de Formação de Formadores em Regras de Origem, seguido de um workshop de acreditação para os países da CPLP. Os workshops tiveram lugar em Lisboa, Portugal, de 5 a 16 de maio de 2025, tendo como objetivo transmitir aos países lusófonos a obtenção de conhecimentos em regras de origem e ao mesmo tempo de criar um grupo de peritos pré-acreditados, permitindo dotar as administrações de peritos dedicados a apoiar a OMA, o Secretariado da ZCLCA e as regiões onde os mesmos se encontram inseridos. O workshop foi ministrado por especialistas credenciados da OMA em Regras de Origem, tendo decorrido com sucesso, graças ao excelente apoio da Administração Tributária e Aduaneira de Portugal (AT) e do Secretariado Permanente das Alfândegas da CPLP, sediado na Autoridade Tributária e Aduaneira de Portugal, na Direção de Serviços e Cooperação e Relações Institucionais.

A sessão de abertura contou com a presença da Sra. Subdiretora-geral da área de Gestão Aduaneira, Dra. Ana Cristina Trovão, do Diretor de Serviços de Tributação Aduaneira, Dr. Pedro Rocha e em representação do Secretário-geral da Conferência da CPLP e Diretor de Serviços, Dr. Rui Canha, a Dra. Paula Pereira, Inspetora Tributária Aduaneira, da Direção de Serviços Cooperação e Relações Institucionais e membro do Secretariado Permanente.

Estes workshops contaram com a participação de peritos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Brasil, Portugal e Timor-Leste, tendo os mesmos adquirido conhecimentos e competências sobre regras de origem, o que se traduz em resultados na administração de receitas e facilitação do comércio para as respetivas Administrações, bem como permitir a estes peritos serem pré-acreditados tendo em vista a sua futura acreditação.

Os peritos que obtiveram a sua pré-acreditação no decorrer destas duas semanas, irão ser convidados pela OMA para participarem numa ação tendo em vista a finalização do seu processo de acreditação, para posteriormente integrarem a base de peritos da OMA.





## *PICAT VIII concretização em 2025*

### 2025 – REALIZADAS

1. 1<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho do Sistema Harmonizado, (videoconferência), 10 a 14 de fevereiro.
2. 60<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho da CPLP sobre o Sistema Harmonizado, Angola, Lubango, 12 a 23 de maio.
3. 20<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho da Convenção de Quioto Revista, Guiné-Bissau, Bissau, 19 a 21 de maio.
4. Seminário sobre “Depósitos Temporários, Armazenagem e Zonas Francas”, Timor-Leste, Díli, 11 a 13 de junho.
5. Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho do Site, Portugal (videoconferência), 16 junho.
6. 2<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho do Sistema Harmonizado, (videoconferência), 23 a 27 de junho.
7. 18<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho de Alto Nível – GTAN, Portugal, Lisboa, 1 a 4 de julho.
8. 10<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho sobre os IECs, Moçambique, Maputo 22 a 24 de setembro.

### 2025 - A REALIZAR

1. XXXIX Reunião do Conselho de Diretores-Gerais das Alfândegas da CPLP, Cabo Verde, Praia, 13 a 16 de outubro.
2. 3<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Grupo de Trabalho do Sistema Harmonizado, Portugal (videoconferência), 13 a 17 de outubro e 3 a 7 de novembro.
3. 9<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho da CPLP sobre a Via Marítima, Portugal, Lisboa, novembro.
4. 9<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho da Via Área, Portugal (videoconferência), novembro.
5. 16<sup>a</sup> Reunião do Grupo de Trabalho do Site das Alfândegas da CPLP, (videoconferência, dezembro).



# alfândega

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa



[Alfândegas CPLP](#)



[Angola](#)



[Brasil](#)



[Cabo-Verde](#)



[Guiné-Bissau](#)



[Guiné Equatorial](#)



[Moçambique](#)



[Portugal](#)



[São Tomé e Príncipe](#)



[Timor-Leste](#)